

Lei nº 350/2024, de 09 de dezembro de 2024

Aprova O Plano Simplificado De Gestão Integrada De Resíduos Sólidos – PSGIRS Do Município De São João Do Arraial E Dá Outras Providências.

A Prefeita Municipal de São João do Arraial – PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PSGIRS do Município de São João do Arraial-PI, parte integrante desta Lei, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 12.305 de 12 de agosto de 2010.

Art. 2º. O Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PSGIRS possui como principais objetivos a adequação do acondicionamento e da apresentação dos resíduos sólidos urbanos para coleta, o gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos pelos serviços de coleta convencional, coleta seletiva de recicláveis e coleta seletiva de orgânicos, gerenciamento dos serviços públicos de limpeza urbana, dos resíduos de serviços de saúde, dos resíduos da construção civil, dos resíduos volumosos, dos resíduos dos serviços públicos de saneamento básico, dos resíduos agrossilvopastoris, dos resíduos industriais e dos resíduos da logística reversa.

Art. 3º. O Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PSGIRS do Município de São João do Arraial poderá ser revisto a cada 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. O controle social da implementação do Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PSGIRS será realizado através das Conferências de Meio Ambiente, de seminários e debates abertos ao público e através de técnicos municipais.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir atos, normas e decretos para a consecução completa do Plano de Resíduos Sólidos.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Arraial (PI), 09 de dezembro de 2024

BENEDITA VILMA
LIMA:44621876368

Assinado de forma digital por
BENEDITA VILMA LIMA:44621876368
Dados: 2024.12.09 12:08:24 -03'00'

BENEDITA VILMA LIMA
Prefeita Municipal